



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 352/2008 de 10 de dezembro de 2008.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da **Prefeitura Municipal de Zortéa**, a seguir mencionadas, no valor total de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais):

Unidade Orçam.	Nome Un.Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
04.01	Diretoria de Planejamento	04.123.0030.2045	Manutenção da Diretoria de Planejamento	0.1.00	3.1.90.00.00	1.200,00
04.06	Depto de Tributação	04.123.0030.2.009	Manutenção do Depto Tributário	0.1.00	3.3.90.00.00	1.400,00
04.06	Depto de Tributação	04.123.0030.2.009	Manutenção do Depto Tributário	0.1.00	4.4.90.00.00	900,00
08.01	Depto de Agricultura, Indústria e Comércio	20.604.0210.2039	Manutenção do Depto de Agricultura	0.1.00	3.3.90.00.00	12.000,00
09.01	Diretoria de Esportes	27.812.0280.2043	Manutenção Depto Esportes	01.00	3.1.90.00.00	2.500,00
06.02	Diretoria de Serviços Públicos	15.451.0170.2013	Pavimentação, Asfaltamento de Ruas	01.90	4.4.90.00.00	62.000,00
TOTAL						80.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementado em igual valor as seguintes dotações orçamentárias, em sua modalidade de aplicação:

Unidade Orçam.	Nome Un.Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0020.2002	Função.Manut. Gabinete Pref	0.1.00	3.1.90.00.00	6.000,00
03.01	Gabinete do Vice-Prefeito	04.122.0310.2044	Função.Manut. Gabinete do Vice-Prefeito	01.00	3.1.90.00.00	1.500,00
04.06	Depto de Tributação	04.123.0030.2.009	Manutenção do Depto Tributário	0.1.00	3.1.90.00.00	2.500,00
07.01	Depto Bem Estar Social e habitação	08.244.0050.2033	Manutenção da Assistência Social Geral	01.00	3.1.90.00.00	4.000,00
08.01	Depto de Agricultura	20.604.0210.2039	Manut. Depto Agricultura	01.00	3.1.90.00.00	1.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	04.122.0020.2002	Função.Manut. Gabinete Pref	0.1.00	3.3.90.00.00	15.000,00
06.03	Diretoria de Serviços Públicos	26.782.0260.2012	Depto de Obras Públicas	01.00	3.3.90.00.00	50.000,00
TOTAL						80.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 10 de dezembro de 2008.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 10 de dezembro de 2008.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças